



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0 34, DE 30 DE MAIO DE 2017.**

**Convoca a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde da cidade de Colares, Estado do Pará, e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Colares, Estado do Pará, **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que preconizam o Capítulo II, Seção II, Art. 196 da Constituição Federal; Lei nº 8.142/90 e a Lei Orgânica do Município de Colares.

**DECRETA**

**Art. 1º:** A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Colares é o espaço democrático de construção da Política Municipal de Vigilância em Saúde, sendo o fórum máximo de deliberação, conforme dispõe a Lei federal nº 8.142/90.

**Art. 2º:** Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde exarada pela Resolução nº 052, de 13 de maio de 2017, fica CONVOCADA a 1ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE COLARES** a ser realizada no dia 21 de julho de 2017, que será precedida das Pré-Conferências que serão realizadas nos seguintes pólos.

**Parágrafo Único:** As Pré - Conferências serão realizadas nos seguintes pólos:

<b>I - PÓLO DE PRÉ – CONFERÊNCIA MOCAJATUBA DIA</b>	<b>02/06/2017</b>
<b>II - PÓLO DE PRÉ – CONFERÊNCIA MARACAJÓ DIA</b>	<b>09/06/2017</b>
<b>III - PÓLO DE PRÉ – CONFERÊNCIA JENIPAÚBA DA LAURA DIA</b>	<b>16/06/2017</b>
<b>IV - PÓLO DE PRÉ – CONFERÊNCIA SEDE DO MUNICÍPIO DIA</b>	<b>23/06/2017</b>

**Art. 3º:** O Tema Central e Eixo de discussão da 1ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE COLARES** são:

**I - Tema: Política Nacional de Vigilância em Saúde e o Fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do Povo Brasileiro. "Fortalecimento dos Programas e ações de Vigilância em Saúde"**

**Art. 4º:** A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Colares terá os Eixos a serem abordados que serão:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

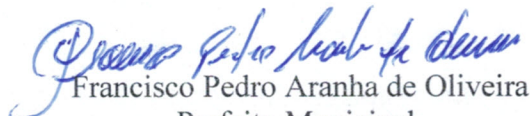
**Eixo: 1 - O Papel da Vigilância em Saúde na Integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde; 2 - Responsabilidades do Estado e dos Governos com a Vigilância em Saúde; 3 - Implementação de Políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas; 4 - A participação social no fortalecimento da Vigilância em Saúde,** será realizada na Igreja Evangélica Assembléia de Deus, situado na Travessa Centenário, s/nº, Centro.

**Art. 6º:** A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pelo Secretário Adjunto de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 7º:** As normas de organização e funcionamento da Conferência será expedida através de Portaria e/ou Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º:** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2017.

  
Francisco Pedro Aranha de Oliveira  
Prefeito Municipal.

**Certifico que o presente Decreto foi registrado em livro próprio, - LV: A-1, na(s) página(s) ..... e que no dia ...../...../..... . Eu Antônio Carlos Monteiro de Oliveira – Secretário Municipal de Administração fiz publicá-lo.**